



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

334

Projeto de Lei nº 03/2003.

APROVADO
Em 07/08/03
[Handwritten signature]

Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito sobre o Proj. de Lei nº 03/03, decorrido o prazo do art. 29, 3º, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente PRO^TMULGA nos termos do art. 1º pertinente da Lei Orgânica a seguinte Lei nº 334.

Dá denominação.

A Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, Decreta:

José Lima de Luna
Presidente

Art. 1º - A rua transversal localizada entre a Rua Ceciliano Coelho, encontrando-se com a Rua Adeline Calado, localizada no Povoado Barreiras do Boqueirão, nesta cidade, com extensão de 123 (cento e vinte e Três) metros e com 06 (seis) metros de largura, fica denominada de Travessa Valdemar de Andrade Lins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Japaratinga, 07 de Agosto de 2003.

[Handwritten signature]
Bartolomeu José Rodrigues
Vereador

Justificativa: Oral em Plenário.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Projeto de Lei nº 03/2003.

APROVADO
Em 07 / 08 / 03
[Handwritten signature]

Dá denominação.

A Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas,
Decreta:

Art. 1º - A rua transversal localizada entre a Rua Ceciliano Coelho, encontrando-se com a Rua Adeline Calado, localizada no Povoado Barreiras do Boqueirão, nesta cidade, com extensão de 123 (cento e vinte e Três) metros e com 06 (seis) metros de largura, fica denominada de Travessa Valdemar de Andrade Lins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Japaratinga, 07 de Agosto de 2003.

[Handwritten signature]
Bartolomeu José Rodrigues
Vereador

Justificativa: Oral em Plenário.